



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1080/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.064/2022, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou eu **LEILA DA ROCHA – Prefeita** do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.064/2022, para ter a seguinte redação:

II – Um barracão em estrutura metálica, com 900m² (novecentos metros quadrados), com local para armazenamento e produção, banheiro e respectiva casa de máquinas, o qual encontra-se edificado sobre a área acima especificada. Avaliado em R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2756
Data 14 / 12 / 2022
Página 07


LEILA DA ROCHA
Prefeita